



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0043.1/2019

O Projeto de Lei 0043.1/2019 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0043.1/2019

Veda o uso de recursos públicos para contratação de artistas que, em suas músicas, coreografias e danças desvalorizam, incentivam violência ou exponham qualquer pessoa a situação de constrangimento e que contenham manifestações de desrespeito em razão de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 1º. É vedada a utilização de recursos públicos estaduais para contratação de artistas que, no cumprimento do objeto do contrato, apresentem músicas, coreografias ou danças cujo conteúdo:

I – incite a violência contra qualquer pessoa, desvalorizando-a ou expondo-a à situação de constrangimento;

II – contenha manifestações de desrespeito em razão de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Ana Campagnolo
Ana Caroline Campagnolo
Deputada Estadual

*Acolho esta
emenda.
04/02/2020
Nora*

